



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.368/2023

Data: 08 de novembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), complemento para Repasse de Recurso para Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP - Casa da Criança de Cornélio Procopio.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.243.1017-6.085 - CISNOP - Assistência Social

0438	0000	01.07.00.00.2.500.0000	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	88.000,00
------	------	------------------------	-----------------	--	-----------

Total.....	88.000,00
-------------------	------------------

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 88.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal